

LEI Nº 7.968, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Betim, o Dia Municipal do Carrinho de Rolimã, a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de novembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 552/2025, de autoria do Vereador Gregório Silva)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.277, de 11/11/2025.